



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – ES - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7052 - e-mail: leialdirblances@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 2020

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS REALIZADAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme **processo nº 2020-MBLBR**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pelo Decreto Estadual Nº 4741-R, de 30 de setembro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de Junho de 2020, e no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública Estadual na forma da Lei Nº 11.180, de 29 de Setembro de 2020, pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Edital a Seleção de Projetos Culturais e Concessão de Prêmio para Licenciamento Sem Exclusividade de Obras Audiovisuais de Curta Metragem, Média Metragem, Longa Metragem, Videoclipe e Série (micro série e série televisiva) realizadas no Estado do Espírito Santo**, para exibição por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Governo do Estado do Espírito Santo e Secretaria de Estado da Cultura, bem como para exibição na grade de programação da TV Educativa do Espírito Santo - TVE/ES, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

1.2. Não poderão participar do presente Edital projetos de obras audiovisuais que foram produzidas com recursos originários dos Editais da Secretaria de Estado da Cultura por intermédio do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA.

1.3. Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I) Filme de curta metragem: obra cinematográfica no gênero ficção, documentário ou animação, com duração de no mínimo 7 (sete) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.

II) Filme de média metragem: obra cinematográfica no gênero ficção, documentário ou animação, com duração acima de 30 (trinta) minutos e no máximo 70 (setenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.

III) Filme de longa metragem: obra cinematográfica nos gêneros ficção, documentário ou animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.

IV) Videoclipe: é um registro audiovisual de música de curta duração (até 7 minutos) que compreende a gravação e edição de som e imagem, em qualquer gênero musical que se destina a apresentar e promover uma canção, um disco, um músico ou grupo musical do Espírito Santo.

V) Micro série: obra audiovisual nos gêneros documentário ou ficção, com número de episódios previamente estipulados. Com no mínimo três episódios com duração máxima total de 30 (trinta) minutos.

VI) Série televisiva: obra audiovisual nos gêneros documentário ou ficção, com número de episódios previamente estipulados. Com no mínimo quatro episódios com duração mínima total de 30 (trinta minutos).

1.4. É vedado o licenciamento de produções audiovisuais de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

1.5. O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

1.6. O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados e se encerra em **30 de março de 2021**. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT caso ocorra a extensão do período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.7. Caso ocorra a extensão de prazo em decorrência da ampliação do período de vigência do estado de calamidade pública a Secretaria de Estado da Cultura comunicará tal alteração aos proponentes selecionados. O proponente que sentir necessidade de ampliar o prazo de execução de seu projeto deverá enviar requerimento à SECULT solicitando tal prorrogação. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à SECULT antes do término da vigência inicialmente prevista, pois será necessário a formalização e assinatura de um Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Compromisso assinado anteriormente.

1.8. O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo III (Democratização do Acesso à Cultura), item 3.2 e Capítulo IV (Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável), item 4.1, além dos itens que dizem respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7052 ou no endereço de e-mail: leialdirblances@secult.es.gov.br.

2.2. A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

3. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO ES

3.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **12 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2020**. E deverão ser realizadas até às **18 horas do dia 27/11/2020**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).

3.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

3.4. Para efeito de inscrição neste Edital, **todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Espírito Santo**, no seguinte endereço: <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

3.5. A plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo foi disponibilizada para atender as necessidades de cadastros para a concessão de apoio financeiro da SECULT aos agentes culturais e artistas no âmbito da Lei Aldir Blanc no estado.

3.6. A plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo está alinhada ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC) no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

3.7. Mesmo que o proponente já tenha realizado seu cadastro na antiga plataforma Mapa Cultural ES (www.mapacultural.es.gov.br) o mesmo deve se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>). Sem esse novo cadastro o proponente não terá acesso a realizar sua inscrição no edital pretendido.

3.8. O cadastro no Mapa Cultural do Espírito Santo se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

3.9. O cadastro no Mapa Cultural do Espírito Santo deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.

3.10. A Pessoa Física deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

3.11. A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

3.12. No Mapa Cultural, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente, tornando o Agente Coletivo o proponente.

3.13. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de grupos/coletivos e pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado.

3.14. Nos dados cadastrais, é obrigatório preencher todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico.

3.15. Para se cadastrar como Agente Individual ou Agente Coletivo no Mapa Cultural do Espírito Santo o candidato deve preencher o cadastro com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página do Mapa Cultural do Espírito Santo:

I - Nome completo;

II - Área de atuação;

III - Data de nascimento;

IV - Nacionalidade;

V - RG;

VI - CPF – caso seja Cadastro de Pessoa Física;

VII - CNPJ – caso seja Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e/ou celular;

X - E-mail.

b) Dados profissionais no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de Ações Culturais realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Declaração de Representação (Anexo VIII) – que consiste numa carta coletiva de anuência, no caso do proponente representar um coletivo artístico (obrigatório);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

3.16. Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizado do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizado do termo social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta).

3.17. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

3.18. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo serão sanadas pelo e-mail leialdirblances@secult.es.gov.br, no horário comercial de 9 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

3.19. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural do Espírito Santo, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

3.20. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

3.21. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 2 meses antes da inscrição ou declaração de residência.

3.22. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

3.23. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

3.24. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 9h às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: leialdirblances@secult.es.gov.br.

3.25. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até 18h (dezoito horas) do dia 27 de novembro de 2020.

3.26. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

3.27. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

3.28. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.29. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.30. O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do(a) proponente seu preenchimento.

3.31. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após a finalização da inscrição. Isto é, uma vez enviado, o projeto não poderá ser alterado.

3.32. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria de Estado da Cultura do direito de excluir do concurso aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

3.33. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.34. Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.35. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.36. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

3.37. Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.38. Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física - residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos (autores, diretores ou produtores detentores dos direitos autorais sobre a obra audiovisual que será inscrita no presente edital).

b) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural (estúdios, produtoras independentes e

distribuidoras audiovisuais, detentoras dos direitos autorais sobre a obra que será inscrita no presente edital).

4.2. Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma **pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos**.

4.3. Quando o proponente indicar MEI (Microempreendedor Individual) de sua própria titularidade para representá-lo na contratação com a SECULT, ficará dispensada a exigência de constituição há mais de 02 (dois) anos. Bastando demonstrar ter sede no Espírito Santo e ter caráter estritamente artístico ou cultural.

4.4. A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no **item 4.2**, só poderá representar **01 proponente selecionado por eixo do Edital**, no momento da contratação do projeto selecionado.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção e de participar da execução dos projetos:

I. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

III. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

V. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

VI. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

5.2. Estarão desclassificados ou eliminados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

I. Projetos ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1, 3.2 e 3.3.**

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

IV. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT, exceto se a obrigação de ressarcir o Erário Estadual já tiver sido alcançada pela prescrição.

V. Proposta que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.3. Ficam vedadas aos contemplados no presente Edital:

I. A obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.

II. A utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No presente Edital um proponente terá a opção de inscrever mais de 01 (uma) obra audiovisual.

6.1.1. As inscrições poderão ser realizadas nos 02 (dois) eixos do Edital, Eixo I - Licenciamento de Curta Metragem, Videoclipe e Micro Série e Eixo II - Licenciamento de Média Metragem, Longa Metragem e Série Televisiva.

6.1.2. O proponente deverá submeter uma inscrição para cada obra, separadamente, no Mapa da Cultura do Espírito Santo.

6.1.3. Não há limite máximo de inscrição de obras audiovisuais pelo mesmo proponente nos 02 (dois) eixos do Edital.

6.2. São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem **preenchidos diretamente na plataforma on-line:**

a) Ficha de inscrição, preenchida na plataforma, conforme modelo do Anexo I.

b) Declaração de participação, preenchida na plataforma, conforme modelo do Anexo II.

c) Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.

d) Certificado de registro da obra em nome do proponente ou termo de cessão de direitos da obra audiovisual, no caso de obra de terceiros. Para fins de inscrição no Edital será aceito o protocolo de registro da obra audiovisual em nome do proponente.

e) Link do filme, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube);

f) Portfólio do filme;

6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** contemplando **130 (cento e trinta) prêmios**, distribuídos nos seguintes eixos:

I) Licenciamento de Curta Metragem, Videoclipe e Micro Série: serão selecionadas **100 (cem)** obras audiovisuais, no valor individual de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. O valor total de recursos para esta categoria será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

II) Licenciamento de Média Metragem, Longa Metragem e Série Televisiva: serão selecionadas **30 (trinta)** obras audiovisuais, no valor individual de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. O valor total de recursos para esta categoria será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

7.2. Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, as propostas deverão obter pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos **itens 8 e 9 do Edital**.

7.2.1. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

7.3. Os valores individuais dos prêmios serão pagos em **parcela única**, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.8.

7.4. Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as condições e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se os critérios, as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

7.6. Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, estarão sujeitos às penalidades previstas no item 14.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, **03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital**, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2.1. Poderão fazer parte da COMISSÃO JULGADORA os avaliadores selecionados e habilitados no EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA (processo nº 2019-P41VK) tendo em vista a vigência de 02 (dois) anos prevista no item 1.6 do Edital de avaliadores.

8.2.2. Respeitada a ordem de classificação, a escolha recairá sobre os avaliadores que ainda não tenham integrado Comissão Julgadora dentro do prazo de vigência do Edital de Seleção mencionado.

8.2.3. Caso já tenham sido convocados a compor COMISSÃO JULGADORA todos os avaliadores habilitados, a SECULT deverá, observada a ordem de classificação, convocar novamente os primeiros classificados e assim por diante.

8.3. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

8.4. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção dos projetos concorrentes.

8.7. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 9.3**.

8.8. A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no **item**

7.1. em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**.

8.9. Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.9.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SECULT a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.9.2. A Comissão Julgadora deverá indicar suplentes para todas as categorias previstas no item 7.1.

8.10. O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado**.

8.11. Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.12. O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IV, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 9h às 18h, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380; encaminhado pelos Correios (através de Sedex ou AR) ou enviado por meio virtual, através do endereço leialdirblances@secult.es.gov.br. O Recurso deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no item 8.11 e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo, no caso de envio em meio físico.

8.13. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.14. O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço (www.secult.es.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15. O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de

convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado**.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e relevância artística e cultural da obra. Serão avaliadas a qualidade artística e a relevância da obra audiovisual, levando em conta elementos como direção, roteiro, fotografia, trilha sonora, etc.	0 a 40
B) Padrão e qualidade técnica da obra: Qualidade de som e imagem para exibição em radiodifusão digital e internet	0 a 20
C) Potencial de impacto da obra audiovisual no cenário cultural e na formação de público: Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado do Espírito Santo e sua contribuição para a formação do público.	0 a 20
D) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA	100 pontos

9.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante dos itens **9.1** por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;

- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043. 2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural - Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recursos: 0159- Transferência Financeira a Fundos – FUNCULTURA – LEI ALDIR BLANC – LEI Nº 14017/2020, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

10.2. Os recursos disponibilizados pela União ao Estado do Espírito Santo por intermédio da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, foram recebidos via Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e depositados em conta corrente específica, conforme regulamentação federal, em nome do Fundo e serão aplicados, exclusivamente, nas ações emergenciais previstas no art. 3º desta Lei.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no **item 11.4** e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo III**;

11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3. O proponente selecionado poderá ser representado por uma **pessoa jurídica sem fins lucrativos**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

11.4. O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico, à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em **nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não serão aceitas conta salário, contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. No caso de pessoa jurídica, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a empresa/entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

e) Cópia da página de cadastro do proponente como “Agente” cultural e do “Projeto” selecionado no portal do Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>).

f) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

g) Arquivo digital com cópia do filme selecionado, entregue em HD Externo ou em DVD-ROM, não regravável, com os seguintes padrões de resolução e formatos: Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD); Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) “sem compressão”.

II - Pessoa Jurídica:

Caso o proponente selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o **item 4.1.3**, deve apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de indicação da empresa responsável firmada por seu representante legal (**Anexo V**);

b) Declaração (**Anexo VI**), em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa responsável, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;

c) Currículo da empresa responsável;

d) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto;

e) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- h) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- i) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome da empresa jurídica proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital.
- l) Cópia da página de cadastro do proponente como “Agente” cultural e do “Projeto” selecionado no portal do Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>).
- m) Arquivo digital com cópia do filme selecionado, entregue em HD Externo ou em DVD-ROM, não regravável, com os seguintes padrões de resolução e formatos: Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD); Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) “sem compressão”.

11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6. Após a formalização do Termo de Compromisso com a SECULT, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

11.7. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo III**) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no site da SECULT, no endereço www.secult.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio,

12. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO SEM EXCLUSIVIDADE DA OBRA

12.1. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o proponente selecionado entregará à SECULT 01 (um) arquivo digital com cópia do filme selecionado com os seguintes padrões de resolução e formatos:

- a) Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD);

b) Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) “sem compressão”;

c) O arquivo digital deverá ser entregue em HD Externo ou em DVD-ROM, não regravável

12.2. A mídia da obra entregue à SECULT será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

12.3. As obras selecionadas e licenciadas (sem exclusividade) passarão a fazer parte do acervo de filmes para a plataforma de streaming e mídias sociais do Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

13.1. Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A SECULT e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida e os rendimentos obtidos com a aplicação do valor transferido pelo Funcultura, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

15.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.4. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

15.6. À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 06 de novembro de 2020

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura